

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566248
Mês/Ano pagamento	11/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	Reajuste do Benefício Auxílio-Alimentação e providências adotadas
Motivo	[FOLHA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO] - Reajuste do Benefício Auxílio-Alimentação e providências adotadas
Data de divulgação	10/11/2025
Data fim da divulgação	28/11/2025

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *
Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC
Em resumo
Informa a adoção de medidas para o pagamento reajustado de forma antecipada do Auxílio-alimentação, conforme Portaria 9.888 de 06 de novembro de 2025 e ajuste das inconsistências identificadas de cálculo indevido, aos servidores recém ingressados a partir de novembro.
O que houve
A Portaria 9888/25 fixou o valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, em R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais) a ser pago com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.
A tabela foi atualizada e o valor vigente já consta na ficha de novembro, considerando que deve pago de forma antecipada.
Aos servidores que tiveram o início da concessão do auxílio-alimentação a partir da folha de novembro de 2025, o sistema efetuou o pagamento antecipado de dezembro (sequência 0) corretamente, no valor atualizado de R\$ 1.175,00, mas o pagamento referente ao mês corrente, de novembro (sequência 1), também foi pago com valor reajustado, quando deveria considerar o valor anterior ao reajuste, de R\$ 1.000,00.
O que fazer
Não é necessário realizar nenhum procedimento manual de acerto do valor lançado.
Após o fechamento da folha, será realizado, de forma automática, o desconto devido do valor pago a maior do auxílio alimentação referente à competência de novembro, considerando, inclusive, o pagamento proporcional, de forma que o cálculo seja efetuado sobre o valor anterior de R\$ 1000,00 pagos nas rubricas 136, 82848 e 82851, para aqueles que tiveram a concessão do auxílio registrada no Siape a partir de novembro de 2025.
Caso o órgão tenha identificado a inconsistência e procedido com ajustes manuais, estes serão mantidos e os automáticos não serão lançados.
O procedimento será executado dia 13/11/2025, após o fechamento da homologação da folha de novembro/2025.

Em caso de ainda constar inconsistências, reportar a este órgão Central por meio de acionamento Central SIPEC.

Mais informações

Acesse: https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Gestão da Folha e Integração de Sistemas - CGFIS

Diretoria de Soluções Digitais - DESIN

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	30661
Número de Mensagens Lidas	30 (0,00%)